



CÓD: OP-105AB-24  
7908403552139

# **BARRA MANSA-RJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RIO DE  
JANEIRO**

Agente comunitário de saúde

**EDITAL Nº 04/2024**



## ATENÇÃO

- A Opção não está vinculada às organizadoras de Concurso Público. A aquisição do material não garante sua inscrição ou ingresso na carreira pública,
- Sua apostila aborda os tópicos do Edital de forma prática e esquematizada,
- Dúvidas sobre matérias podem ser enviadas através do site: [www.apostilasopcao.com.br/contatos.php](http://www.apostilasopcao.com.br/contatos.php), com retorno do professor no prazo de até 05 dias úteis.,
- É proibida a reprodução total ou parcial desta apostila, de acordo com o Artigo 184 do Código Penal.



**Apostilas Opção, a Opção certa para a sua realização.**

## COMO ACESSAR O SEU BÔNUS

Se você comprou essa apostila em nosso site, o bônus já está liberado na sua área do cliente. Basta fazer login com seus dados e aproveitar.

**Mas caso você não tenha comprado no nosso site, siga os passos abaixo para ter acesso ao bônus:**



Acesse o endereço [apostilaopcao.com.br/bonus](http://apostilaopcao.com.br/bonus).



Digite o código que se encontra atrás da apostila (**conforme foto ao lado**).



Siga os passos para realizar um breve cadastro e acessar o **bônus**.



## ***Língua Portuguesa***

1. Interpretação de textos diversos . . . . .	5
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções . . . . .	5
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo . . . . .	6
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento . . . . .	7
5. Colocação pronominal . . . . .	14
6. Concordâncias verbal e nominal . . . . .	15
7. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal . . . . .	17
8. Crase . . . . .	17
9. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente) . . . . .	18
10. Pontuação . . . . .	18
11. Acentuação . . . . .	22
12. Figuras de linguagem . . . . .	23
13. Funções da linguagem . . . . .	27
14. Vícios de linguagem . . . . .	27
15. Discursos direto, indireto e indireto livre . . . . .	29

## ***Matemática***

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. . . . .	37
2. Média aritmética simples. . . . .	43
3. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum . . . . .	43
4. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa . . . . .	45
5. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro) . . . . .	47
6. Regra de três simples e composta . . . . .	48
7. Porcentagem . . . . .	49
8. Juros e descontos simples . . . . .	51
9. Operações com expressões algébricas e com polinômios. . . . .	53
10. Equações e inequações do 1º e 2º graus . . . . .	58
11. Sistemas de equações de 1º e 2º graus . . . . .	61
12. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos) . . . . .	63
13. Progressões aritmética e geométrica . . . . .	65
14. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas . . . . .	70
15. Teorema de Tales . . . . .	81
16. Teorema de Pitágoras . . . . .	83

## ***Noções de Informática***

1. Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Sistemas Operacionais. Periféricos de um computador . . . . .	85
2. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 . . . . .	85
3. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point) . . . . .	87
4. Configuração de impressoras. . . . .	111
5. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos . .	124
6. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). . . . .	127
7. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) . . . . .	132
8. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage) . . . . .	135
9. Procedimentos de backup . . . . .	136
10. Segurança da Informação. . . . .	136
11. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) . . . . .	137

## ***Conhecimentos Específicos***

### ***Agente comunitário de saúde***

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 . . . . .	149
2. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências . . . . .	159
3. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002 . . . . .	160
4. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências . . . . .	172
5. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) . . . . .	176
6. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde: Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde . . . . .	199
7. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 . . . . .	204
8. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 – Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde . . . . .	207
9. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) . . . . .	214
10. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica . . . . .	219
11. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica . . . . .	220
12. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde . . . . .	220
13. Abordagem comunitária em saúde . . . . .	220
14. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas . . . . .	221
15. Metodologia de visita domiciliar . . . . .	221

---

**Arcaísmo**

São palavras antigas, que perderam o uso frequente ao longo do tempo, sendo substituídas por outras mais modernas, mas que ainda podem ser utilizadas. No entanto, ainda podem ser bastante encontradas em livros antigos, principalmente. Ex: *botica* <—> *farmácia* / *franquia* <—> *sinceridade*.

**EMPREGO E DIFERENCIAÇÃO DAS CLASSES DE PALAVRAS: SUBSTANTIVO, ADJETIVO, NUMERAL, PRONOME, ARTIGO, VERBO, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO E CONJUNÇÃO. TEMPOS, MODOS E FLEXÕES VERBAIS. FLEXÃO DE SUBSTANTIVOS E ADJETIVOS (GÊNERO E NÚMERO). PRONOMES DE TRATAMENTO**

Para entender sobre a estrutura das funções sintáticas, é preciso conhecer as classes de palavras, também conhecidas por classes morfológicas. A gramática tradicional pressupõe 10 classes gramaticais de palavras, sendo elas: adjetivo, advérbio, artigo, conjunção, interjeição, numeral, pronome, preposição, substantivo e verbo.

Veja, a seguir, as características principais de cada uma delas.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
ADJETIVO	Expressar características, qualidades ou estado dos seres Sofre variação em número, gênero e grau	Menina <i>inteligente</i> ... Roupa <i>azul-marinho</i> ... Brincadeira <i>de criança</i> ... Povo <i>brasileiro</i> ...
ADVÉRBIO	Indica circunstância em que ocorre o fato verbal Não sofre variação	A ajuda chegou <i>tarde</i> . A mulher trabalha <i>muito</i> . Ele dirigia <i>mal</i> .
ARTIGO	Determina os substantivos (de modo definido ou indefinido) Varia em gênero e número	A galinha botou <i>um</i> ovo. <i>Uma</i> menina deixou <i>a</i> mochila no ônibus.
CONJUNÇÃO	Liga ideias e sentenças (conhecida também como conectivos) Não sofre variação	Não gosto de refrigerante <i>nem</i> de pizza. Eu vou para a praia <i>ou</i> para a cachoeira?
INTERJEIÇÃO	Exprime reações emotivas e sentimentos Não sofre variação	<i>Ah!</i> Que calor... Escapei por pouco, <i>ufa!</i>
NUMERAL	Atribui quantidade e indica posição em alguma sequência Varia em gênero e número	Gostei muito do <i>primeiro</i> dia de aula. <i>Três</i> é a <i>metade</i> de seis.
PRONOME	Acompanha, substitui ou faz referência ao substantivo Varia em gênero e número	Posso <i>ajudar</i> , senhora? <i>Ela</i> me ajudou muito com o <i>meu</i> trabalho. <i>Esta</i> é a casa <i>onde</i> eu moro. <i>Que</i> dia é hoje?
PREPOSIÇÃO	Relaciona dois termos de uma mesma oração Não sofre variação	Espero <i>por</i> você essa noite. Lucas gosta <i>de</i> tocar violão.
SUBSTANTIVO	Nomeia objetos, pessoas, animais, alimentos, lugares etc. Flexionam em gênero, número e grau.	A <i>menina</i> jogou sua <i>boneca</i> no rio. A <i>matilha</i> tinha muita <i>coragem</i> .
VERBO	Indica ação, estado ou fenômenos da natureza Sofre variação de acordo com suas flexões de modo, tempo, número, pessoa e voz. Verbos não significativos são chamados verbos de ligação	Ana se <i>exercita</i> pela manhã. Todos <i>parecem</i> meio bobos. <i>Chove</i> muito em Manaus. A cidade <i>é</i> muito bonita quando vista do alto.

**Substantivo****Tipos de substantivos**

Os substantivos podem ter diferentes classificações, de acordo com os conceitos apresentados abaixo:

- Comum: usado para nomear seres e objetos generalizados. Ex: *mulher*; *gato*; *cidade*...
- Próprio: geralmente escrito com letra maiúscula, serve para especificar e particularizar. Ex: *Maria*; *Garfield*; *Belo Horizonte*...
- Coletivo: é um nome no singular que expressa ideia de plural, para designar grupos e conjuntos de seres ou objetos de uma mesma espécie. Ex: *matilha*; *enxame*; *cardume*...

• Concreto: nomeia algo que existe de modo independente de outro ser (objetos, pessoas, animais, lugares etc.). *Ex: menina; cachorro; praça...*

• **Abstrato**: depende de um ser concreto para existir, designando sentimentos, estados, qualidades, ações etc. *Ex: saudade; sede; imaginação...*

• **Primitivo**: substantivo que dá origem a outras palavras. *Ex: livro; água; noite...*

• **Derivado**: formado a partir de outra(s) palavra(s). *Ex: pedreiro; livraria; noturno...*

• **Simples**: nomes formados por apenas uma palavra (um radical). *Ex: casa; pessoa; cheiro...*

• **Composto**: nomes formados por mais de uma palavra (mais de um radical). *Ex: passatempo; guarda-roupa; girassol...*

### Flexão de gênero

Na língua portuguesa, todo substantivo é flexionado em um dos dois gêneros possíveis: **feminino** e **masculino**.

O **substantivo biforme** é aquele que flexiona entre masculino e feminino, mudando a desinência de gênero, isto é, geralmente o final da palavra sendo **-o** ou **-a**, respectivamente (*Ex: menino / menina*). Há, ainda, os que se diferenciam por meio da pronúncia / acentuação (*Ex: avô / avó*), e aqueles em que há ausência ou presença de desinência (*Ex: irmão / irmã; cantor / cantora*).

O **substantivo uniforme** é aquele que possui apenas uma forma, independente do gênero, podendo ser diferenciados quanto ao gênero a partir da flexão de gênero no artigo ou adjetivo que o acompanha (*Ex: a cadeira / o poste*). Pode ser classificado em **epiceno** (refere-se aos animais), **sobrecômum** (refere-se a pessoas) e **comum de dois gêneros** (identificado por meio do artigo).

É preciso ficar atento à **mudança semântica** que ocorre com alguns substantivos quando usados no masculino ou no feminino, trazendo alguma especificidade em relação a ele. No exemplo *o fruto X a fruta* temos significados diferentes: o primeiro diz respeito ao órgão que protege a semente dos alimentos, enquanto o segundo é o termo popular para um tipo específico de fruto.

### Flexão de número

No português, é possível que o substantivo esteja no **singular**, usado para designar apenas uma única coisa, pessoa, lugar (*Ex: bola; escada; casa*) ou no **plural**, usado para designar maiores quantidades (*Ex: bolas; escadas; casas*) — sendo este último representado, geralmente, com o acréscimo da letra **S** ao final da palavra.

Há, também, casos em que o substantivo não se altera, de modo que o plural ou singular devem estar marcados a partir do contexto, pelo uso do artigo adequado (*Ex: o lápis / os lápis*).

### Variação de grau

Usada para marcar diferença na grandeza de um determinado substantivo, a variação de grau pode ser classificada em **aumentativo** e **diminutivo**.

Quando acompanhados de um substantivo que indica grandeza ou pequenez, é considerado **analítico** (*Ex: menino grande / menino pequeno*).

Quando acrescentados sufixos indicadores de aumento ou diminuição, é considerado **sintético** (*Ex: menino / menininho*).

### Novo Acordo Ortográfico

De acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, as **letras maiúsculas** devem ser usadas em nomes próprios de pessoas, lugares (cidades, estados, países, rios), animais, acidentes geográficos, instituições, entidades, nomes astronômicos, de festas e festividades, em títulos de periódicos e em siglas, símbolos ou abreviaturas.

Já as **letras minúsculas** podem ser usadas em dias de semana, meses, estações do ano e em pontos cardeais.

Existem, ainda, casos em que o **uso de maiúscula ou minúscula é facultativo**, como em título de livros, nomes de áreas do saber, disciplinas e matérias, palavras ligadas a alguma religião e em palavras de categorização.

### Adjetivo

Os adjetivos podem ser simples (*vermelho*) ou compostos (*mal-educado*); primitivos (*alegre*) ou derivados (*tristonho*). Eles podem flexionar entre o feminino (*estudiosa*) e o masculino (*engraçado*), e o singular (*bonito*) e o plural (*bonitos*).

Há, também, os adjetivos pátrios ou gentílicos, sendo aqueles que indicam o local de origem de uma pessoa, ou seja, sua nacionalidade (*brasileiro; mineiro*).

É possível, ainda, que existam locuções adjetivas, isto é, conjunto de duas ou mais palavras usadas para caracterizar o substantivo. São formadas, em sua maioria, pela preposição **DE** + substantivo:

- *de criança* = infantil
- *de mãe* = maternal
- *de cabelo* = capilar

### Variação de grau

Os adjetivos podem se encontrar em grau normal (sem ênfases), ou com intensidade, classificando-se entre comparativo e superlativo.

- Normal: A Bruna é inteligente.
- Comparativo de superioridade: A Bruna é *mais* inteligente *que* o Lucas.
- Comparativo de inferioridade: O Gustavo é *menos* inteligente *que* a Bruna.
- Comparativo de igualdade: A Bruna é *tão* inteligente *quanto* a Maria.

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

## **SEÇÃO II DAS BOAS PRÁTICAS E DA GOVERNANÇA**

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Art. 51. A autoridade nacional estimulará a adoção de padrões técnicos que facilitem o controle pelos titulares dos seus dados pessoais.

## **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO**

### **SEÇÃO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO).

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios:

I - a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;

II - a boa-fé do infrator;

III - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV - a condição econômica do infrator;

V - a reincidência;

VI - o grau do dano;

VII - a cooperação do infrator;

VIII - a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei;

IX - a adoção de política de boas práticas e governança;

X - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, X, XI e XII do caput deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Promulgação partes vetadas)

§ 4º No cálculo do valor da multa de que trata o inciso II do caput deste artigo, a autoridade nacional poderá considerar o faturamento total da empresa ou grupo de empresas, quando não dispuser do valor do faturamento no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, definido pela autoridade nacional, ou quando o valor for apresentado de forma incompleta ou não for demonstrado de forma inequívoca e idônea.

§ 5º O produto da arrecadação das multas aplicadas pela ANPD, inscritas ou não em dívida ativa, será destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos de que tratam o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 6º As sanções previstas nos incisos X, XI e XII do caput deste artigo serão aplicadas: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - somente após já ter sido imposta ao menos 1 (uma) das sanções de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo para o mesmo caso concreto; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - em caso de controladores submetidos a outros órgãos e entidades com competências sancionatórias, ouvidos esses órgãos. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 7º Os vazamentos individuais ou os acessos não autorizados de que trata o caput do art. 46 desta Lei poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 53. A autoridade nacional definirá, por meio de regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações a esta Lei, que deverá ser objeto de consulta pública, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. (Vigência)

§ 1º As metodologias a que se refere o caput deste artigo devem ser previamente publicadas, para ciência dos agentes de tratamento, e devem apresentar objetivamente as formas e dosimetrias para o cálculo do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos nesta Lei.

§ 2º O regulamento de sanções e metodologias correspondentes deve estabelecer as circunstâncias e as condições para a adoção de multa simples ou diária.

Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pela autoridade nacional. (Vigência)

Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento.

## CAPÍTULO IX

### DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

#### SEÇÃO I

#### DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

Art. 55. (VETADO).

Art. 55-A. Fica criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia de natureza especial, dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 14.460, de 2022)

Art. 55-B. (Revogado pela Lei nº 14.460, de 2022)

Art. 55-C. A ANPD é composta de: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - Corregedoria; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - Ouvidoria; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.460, de 2022)

V-A - Procuradoria; e (Incluído pela Lei nº 14.460, de 2022)

VI - unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-D. O Conselho Diretor da ANPD será composto de 5 (cinco) diretores, incluído o Diretor-Presidente. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea 'f' do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no mínimo, de nível 5. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre brasileiros que tenham reputação ilibada, nível superior de educação e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)



- Identificação de crianças, adultos e idosos que necessitam de avaliação oftalmológica e tratamento;
- Identificação da gestante e da criança de alto risco. Algumas situações de alerta para elas: crianças prematuras, casos de glaucoma (doença caracterizada pela dureza do olho em consequência do aumento da tensão dentro dele) e/ ou outros tipos de deficiência visual de caráter hereditário, não imunização da mulher contra rubéola em idade reprodutiva;
- Identificação e encaminhamento para a equipe de saúde as crianças com risco para deficiência visual;
- Identificação dos recursos comunitários que favoreçam o processo de inclusão social plena da pessoa com deficiência visual;
- Orientações básicas na área de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência visual.

**É importante que você informe, em suas visitas, alguns cuidados importantes que as pessoas devem ter para evitar a deficiência visual:**

- Ir ao serviço de saúde sempre que necessário e para revisão de saúde na periodicidade indicada para sua idade;
- Evitar raio X, radioterapia e produtos tóxicos na gravidez;
- Não deixar a criança perto de objetos pontiagudos e cortantes. Ser cuidadoso ao comprar brinquedos: muitos deles podem machucá-la;
- Atentar para materiais de limpeza não caírem nos olhos;
- Não utilizar nenhum tipo de colírio ou pomada sem orientação médica.

**Você deve estar atento e orientar as famílias a levarem seus filhos na Unidade Básica de Saúde para avaliação da visão quando a criança:**

- Lacrimejar muito ou tiver sensibilidade à luz;
- Apresentar tremor nos olhos constantemente;
- Apresentar olhos vermelhos constantemente;
- Relatar dificuldade de enxergar e embaçamento na visão;
- Aproximar ou afastar muito dos olhos objetos, tais como livros, cadernos e brinquedos;
- Apresentar estrabismo (“vesguice”);
- Queixar-se de dor de cabeça ou cansaço nos olhos.

Uma ação importante que você pode realizar, ao visitar uma família com uma criança deficiente visual, é orientá-la a estimular o tato dessa criança, bem como descrever o ambiente, os objetos e os acontecimentos ao redor dela. É importante ainda manter os móveis e os objetos nos mesmos lugares para que ela possa se deslocar e procurá-los com maior sucesso.

**Você deve dar algumas orientações de como agir com uma pessoa portadora de deficiência visual:**

- As pessoas devem oferecer ajuda à pessoa com deficiência visual, mas sem insistência;
- Quando houver dúvida de como ajudar, pergunte para a pessoa como fazê-lo;
- Sempre pergunte se a pessoa quer ajuda antes de auxiliá-la;
- Sempre que se encontrar com uma pessoa com deficiência visual, identifique-se pelo nome para que ela possa reconhecê-lo;
- Ao conversar, deve-se ser o mais claro possível e sempre descrever as situações.

**Deficiência intelectual**

**Crianças com déficit intelectual apresentam alguns comportamentos característicos e que devem ser atentamente observados:**

- Pouco interesse em explorar ou explorações repetitivas do ambiente e/ou objetos;
- Atrasos na aquisição motora e de linguagem (não conseguem construir frases lógicas, apresentam falas infantilizadas demais, repetem movimentos do corpo);
- Dificuldade em memorizar;
- Dificuldade em se integrar em ambientes com outras crianças.

Você deve orientar as famílias a ficarem atentas a esses sinais e, identificando esses comportamentos, com frequência, levar a criança para avaliação médica.

No caso de uma família que já tenha uma criança com deficiência intelectual, você deve fazer algumas orientações:

- É importante que os pais, irmãos e pessoas que convivam com a criança estejam sempre oferecendo objetos diferentes a ela, mostrem como são utilizados para que depois a criança possa fazer igual;
- Nomear todos os objetos;
- Dividir as atividades em ações simples para que a criança possa memorizar e aprender;
- Ser paciente e tolerante aos erros.

**As deficiências nos adolescentes e adultos**

As principais causas de deficiência nessa faixa etária estão na maioria dos casos relacionadas a causas evitáveis. Há, portanto, uma grande necessidade de ações preventivas. Sendo assim, você é um importante ator no sentido de orientar as comunidades.

**Crianças com ou sem deficiência precisam de tempo para assimilar novos aprendizados.**

**Deficiência física**

**Alguns fatores de risco são importantes de serem alertados às comunidades no intuito de reforçar comportamentos preventivos:**

- Violência urbana: o aumento da violência urbana, assaltos, brigas em bares e boates têm sido um fator de agravamento das deficiências físicas;
- Acidente de trabalho: é importante orientar as pessoas para que cobrem e utilizem equipamentos de segurança durante a realização da atividade profissional;
- Maus hábitos alimentares: têm sido uma das principais causas das amputações, principalmente por causa de hipertensões e diabetes decorrentes deles;
- Acidentes de trânsito: a combinação álcool e direção bem como o não uso do cinto de segurança e a direção não defensiva são fatores que estão diretamente relacionados aos acidentes que acabam por causar amputações, traumatismos cranianos, lesão medular e outros.

**É também uma ação importante sua observar e orientar as famílias e pessoas das comunidades a observarem alguns sinais que podem ser indício de deficiência física:**

- Atenção para perda ou alterações dos movimentos, da força muscular ou da sensibilidade para membros superiores ou membros inferiores.

Ao observar um desses sinais ou ouvir queixas relacionadas a eles, é importante que você encaminhe a pessoa para avaliação médica.

Uma das maiores dificuldades das pessoas com deficiência física se refere à limitação na locomoção. Isso se relaciona tanto com a sua condição de mobilidade, quanto às limitações externas: falta de acessibilidade das cidades. Nesses casos, você deve ouvir essas pessoas, suas queixas, suas angústias, acolhendo a situação e incentivando que elas busquem seus direitos por meio de conselhos locais, associações para defesa do direito e a promotoria pública.

**Dicas para a família:**

É alta a incidência de acidente vascular encefálico (AVC) e de paralisia cerebral na população, essas ocorrências podem levar a quadros de deficiência.

**Acidente vascular encefálico (AVC):**

- A pessoa acamada não deve ficar muito tempo numa mesma posição, pois isso pode levar a deformidades;
- Mudar a pessoa acamada de posição a cada duas horas, caso ela não consiga se mover, para evitar a úlcera de pressão;
- Manusear a pessoa com cuidado para não provocar dor ou lesões;
- Lesões de pele podem ser comuns. Havendo dificuldade em realizar higiene na axila, no cotovelo e na palma da mão, uma solução é colocar pedaços de algodões nas regiões que permanecem em flexões para que o tecido absorva o suor;
- Alterações de sensibilidade, de compreensão, de fala e linguagem também podem estar presentes. É importante que a família tenha noção das reais condições da pessoa, para que não expresse comportamento de punição;
- É importante utilizar formas de comunicação alternativas, a exemplo de mímicas, escrita, fala bem articulada, de forma que possibilite o entendimento;
- Na alimentação, deve-se verificar se a cabeça está numa posição elevada o suficiente para que o alimento seja ingerido, para não ocasionar aspiração, o que leva ao risco de infecção respiratória.

**Paralisia cerebral (PC)**

Paralisia cerebral não é sinônimo de deficiência intelectual. Uma pessoa com PC não, necessariamente, terá algum tipo de deficiência com o raciocínio e linguagem.

São importantes algumas orientações para favorecer e permitir que a pessoa com paralisia cerebral se desenvolva com saúde e qualidade de vida:

- Se a pessoa for acamada, sua posição deve ser modificada, no mínimo, a cada duas horas. Isso é muito importante para evitar deformidades;
- Evitar que a pessoa passe por situações estressantes para que não tenha tensão muscular aumentada e movimentos involuntários.

**Deficiência auditiva**

As deficiências auditivas em adultos, geralmente, são por causas adquiridas: predisposição genética (familiares com a deficiência), infecções, ingestão de certos tipos de remédios, exposição a sons em intensidade muito alta por muito tempo e outras.

**As orientações que devem ser dadas às famílias são:**

- Não se expor a volume de sons intensos;
- Não limpar os ouvidos com cotonetes, grampos ou semelhantes, fazê-lo com a ponta de uma toalha;
- Não utilizar remédios sem orientação médica;
- Usar proteção individual se trabalhar em ambiente ruidoso.

Quando for visitar uma família que já possui um deficiente auditivo, você deve observar a forma de comunicação entre os membros da família, se essa pessoa consegue se comunicar com as outras e se faz o uso correto do aparelho auditivo. Caso seja percebido que não há comunicação entre o deficiente auditivo e as outras pessoas, deve orientar a família a procurar a UBS, pois a família poderá ter necessidade de ser acompanhada por serviço especializado.

Existem formas alternativas de comunicação: por meio de gestos, escritas, brincadeiras etc. Deve-se sempre conversar com uma pessoa deficiente auditiva olhando para ela e articulando bem o movimento da boca para que facilite seu entendimento.

É importante observar, no caso de idosos, que a dificuldade de ouvir pode levar ao isolamento e falta de interação com a família e comunidade.

Essa situação deve ser avaliada por um profissional de saúde.

Por vezes a utilização de aparelho auditivo, se necessária, associada às orientações e acompanhamento reabilitativo melhoram significativamente a sua qualidade de vida.

**Deficiência intelectual**

A maioria dos casos de deficiência intelectual, também denominada deficiência mental, é identificada na infância. No entanto, muitos casos ainda são identificados na fase adulta, por falta de acesso às informações e a serviços de saúde. Caso você suspeite dessa deficiência em adultos, deve encaminhar para a UBS.

**Ostomia ou estomia**

A ostomia é uma intervenção cirúrgica necessária em certos casos, onde o trânsito intestinal tem de ser desviado, que permite criar uma comunicação entre o órgão interno e o exterior do corpo, com a finalidade de eliminar os dejetos (fezes e urina) do organismo. A nova abertura que se cria com o exterior chama-se estoma, também conhecida como ostoma.

Pessoas ostomizadas ou estomizadas são aquelas que utilizam um dispositivo, geralmente uma bolsa, que permite recolher o conteúdo a ser eliminado por meio do estoma/ostoma.

O seu papel com pacientes ostomizados é, essencialmente, o de incentivo.

Conversar sobre as possibilidades de readaptação ao ambiente em que vive, voltar a realizar atividades de trabalho, lazer e atividades diárias e, primordialmente, reforçar para o ostomizado/estomizado a importância de estar realizando os procedimentos de autocuidado orientados pelo médico ou enfermeira. Caso observe condições de higiene precárias, infecções, sinais de inflamação no local da bolsa de ostomia, encaminhe a pessoa para a Unidade Básica de Saúde imediatamente.

**As pessoas estomizadas/ostomizadas têm que se adaptar a uma nova situação, porém, uma vez superada a etapa inicial, pode-se levar uma vida normal no seu trabalho, junto aos amigos e familiares.**